



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**PARECER Nº 57/2017**

**Projeto de Lei nº 46/2017**

**Relator: Eduardo de Camargo Neto - PRB**

Trata-se de propositura de iniciativa do Poder Executivo, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Assis, para o exercício de 2018 a 2021, e dá outras providências”.

O projeto de lei em análise cumpre o disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Assis – LOMA:

“A Lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e de outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada”.

Quanto ao artigo 1º do presente projeto, verificou-se que o fundamento legal utilizado, artigo 146 da LOMA, não se refere ao plano plurianual. No mesmo artigo, menciona-se que o PPA é constituído pelos anexos I, II, III e IV, porém verificou-se que constituem o projeto somente os anexos I, II e III e Tabela XII e XIII. Portanto, sugiro a adequação do projeto quanto ao fundamento legal vigente, bem como na constituição dos anexos.

No mais, a propositura em análise, a nosso ver, sob os aspectos da competência e da iniciativa, não contempla vício de

f

Dei



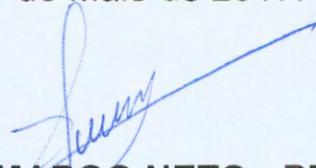
# *Câmara Municipal de Assis*

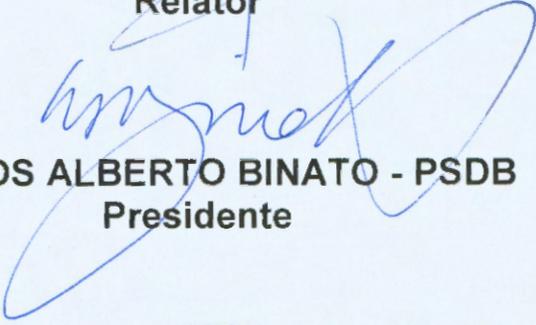
ESTADO DE SÃO PAULO

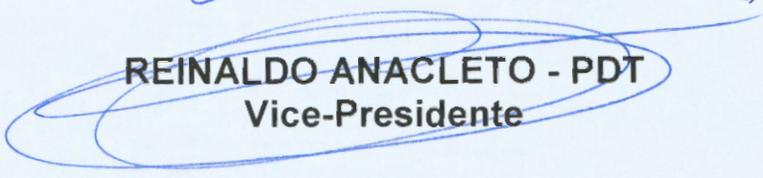
constitucionalidade e está de acordo com os princípios orçamentários, podendo, desta forma, avançar no processo legislativo.

É o parecer.

Sala das Comissões, 29 de Maio de 2017.

  
**EDUARDO DE CAMARGO NETO - PRB**  
Relator

  
**CARLOS ALBERTO BINATO - PSDB**  
Presidente

  
**REINALDO ANACLETO - PDT**  
Vice-Presidente